



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICO NELA ESTIPULADO.”

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste nos valores do salário base da Lei n.º 139, de 29 de março de 1999, em **4,62%** (Quatro vírgula sessenta e dois por cento), com exceção aos profissionais do Magistério, da Enfermagem, e os Agente Comunitário de Saúde, regidos por piso nacional das referidas classes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapeí, 18 de janeiro de 2024.

  
**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal de Arapeí*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ART. 16 DA LEI 101/2000

#### Impacto nº 001/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

#### REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a reajuste na nos vencimentos dos servidores municipais, conforme quadro baixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

#### ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Aumento de 4,62% conforme Índice IPC-a (vencimentos e encargos)

Total apurado com despesa de pessoal – R\$ 13.032.122,64

\*apuração realizada em 30/11/2023

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

##### Exercício de 2024

##### Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 30/11/2023	R\$	
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	R\$	27.879.900,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	R\$	27.879.900,00
D) Custo estimado para 2024	R\$	602.084,06

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2,15%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 2,15%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## Exercício de 2025

### Acréscimo de 5% com folha de pagamento

A) Resultado Financeiro em 31/12/2024	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	R\$	29.273.795,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	R\$	29.273.795,00
D) Custo estimado para 2025	R\$	632.188,26

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2,16%  
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 2,16%

## Exercício de 2026

### Acréscimo de 5% com folha de pagamento

A) Resultado Financeiro em 31/12/2025	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	31.540.005,75
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	31.540.005,75
D) Custo estimado para 2026	R\$	663.797,67

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2,10%  
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 2,10%

## DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

### Exercício de 2024:

Receita Corrente Líquida Novembro – 2023	R\$	32.582.446,75
Gastos com Pessoal Novembro – 2023	R\$	13.032.122,64
Custo estimado para o ano	R\$	602.084,06
<b>Percentual dos Gastos</b>		<b>51,30% - 41,84%</b>

### Exercício de 2025: - 5%

Previsão de Arrecadação sobre a RCL – 2025	R\$	34.211.569,08
Gastos com Pessoal – 2025	R\$	13.683.728,77
Custo estimado para o ano	R\$	632.188,26
<b>Percentual dos Gastos</b>		<b>51,30% - 41,84%</b>

### Exercício de 2026: - 5%

Previsão de Arrecadação sobre a RCL- 2026	R\$	35.938.707,96
Gastos com Pessoal - 2026	R\$	14.367.915,21
Custo estimado para o ano	R\$	663.797,67
<b>Percentual dos Gastos</b>		<b>51,30% - 41,82%</b>

## PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2024, utilizamos os dados  
Página 2 de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

arrecadados da Receita Corrente Líquida de Novembro de 2023. Para os exercícios de 2025 e 2026, consideramos um aumento anual em torno de 5% no valor da previsão constante no PPA 2022-2025. Na estimativa das despesas com Pessoal, partimos do valor apurado nos último 12 meses a contar de Novembro de 2023.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2023, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Devido a arrecadação do exercício de 2023 ser superior ao previstos na LOA 2024, as peças orçamentárias deverão passar por novo estudo e adequação dos valores a serem arrecadados nos próximos exercícios.

Arapeí, 18 de janeiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

MICHELLY DE CASSIA GONCALVES SIMOES

Data: 18/01/2024 17:11:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelly de Cássia Gonçalves Simões

Assessora Contábil

CRC/SP: 301378/0-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Arapeí, 18 de janeiro de 2024

  
René Lúcio Gonçalves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

### MENSAGEM

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Arapeí, 18 de janeiro de 2024.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.*

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 01, de 19 de fevereiro de 2024, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICO NELA ESTIPULADO."**

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Será concedida revisão salarial de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento) com base na inflação acumulada de 2023, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A reposição salarial de servidores públicos é prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, *in verbis*:

**Art. 37** - Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

[...]

**X – X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a

RECEBI  
27/02/24  
HORA: 13:50  
Jenica Minami



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Este projeto foi apresentado como forma de demonstrar, concretamente, que existe uma política Municipal de valorização do servidor, sendo que, sempre que for possível, alguma medida será tomada.

Por outro lado, em se tratando de ano eleitoral fica o Executivo impossibilitado de conceder um reajuste maior do que aqui proposto, já que os aumentos de remuneração concedidos a servidores públicos em anos eleitorais, podem influenciar significativamente o resultado das eleições, dependendo do tamanho da classe de servidores beneficiada. Um servidor público, após um recente aumento remuneratório, potencialmente será influenciado no momento de votar, caso o governante que o favoreceu esteja concorrendo à reeleição.

Todavia, a proibição não é tão rígida, visto que a lei ainda permite o reajuste remuneratório em ano eleitoral, quando for implementado apenas para **recompôr** a perda do poder aquisitivo durante esse ano. A inflação não deixa de corroer nosso poder de compra pelo simples fato de estarmos em ano de eleições. Diante disso, o aumento concedido para recompô-lo é permitido pela legislação.

Destacamos que não foram incluídos no reajuste os profissionais do Magistério, da Enfermagem, e os Agente Comunitário de Saúde, uma vez que estes foram contemplados com o reajuste através do piso nacional de cada categoria, previamente estabelecido por Lei Federal.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal de Arapeí*